



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.924 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE JUDÔ DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da legislação municipal em vigor, fica declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, o **“Clube de Judô de Poços de Caldas”**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Poços de Caldas, na avenida Gentil Messias, s/nº, Vila Cruz, registrada sob o número de ordem 101 junto ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, nesta Comarca.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 2013.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal